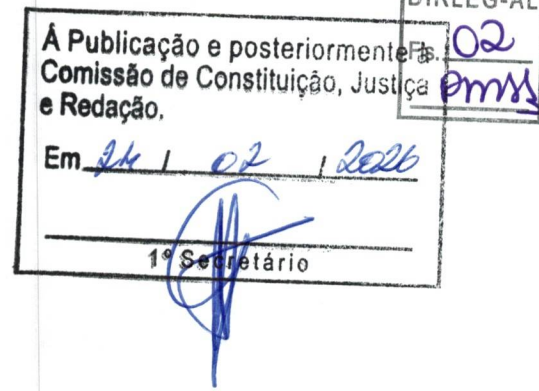




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 32 DE JANEIRO DE 2026

Institui diretrizes para a Política Estadual de Informação, Atenção Especializada e Apoio Logístico às Mulheres com Miomas Uterinos, no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Informação, Atenção Especializada e Apoio Logístico às Mulheres com Miomas Uterinos, no âmbito do Estado do Tocantins, com a finalidade de promover a prevenção, o diagnóstico precoce, o tratamento adequado e o acompanhamento integral das mulheres acometidas por miomas uterinos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se miomas uterinos os tumores benignos que se desenvolvem no útero e que podem causar impactos à saúde física, mental, reprodutiva e à qualidade de vida da mulher.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de que trata esta Lei:

- I – promover o acesso à informação clara, científica e acessível sobre miomas uterinos;
- II – incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento oportuno no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – assegurar atenção especializada, integral e humanizada às mulheres diagnosticadas;
- IV – reduzir complicações, sequelas e impactos sociais decorrentes da doença;
- V – garantir apoio logístico às pacientes que necessitem de deslocamento para realização de exames, consultas ou procedimentos;
- VI – estimular a capacitação contínua dos profissionais de saúde.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Art. 4º As ações da Política Estadual poderão compreender:

- I – campanhas educativas e informativas sobre sinais, sintomas e formas de tratamento dos miomas uterinos;
- II – fortalecimento da rede de atenção ginecológica e especializada;
- III – realização de exames diagnósticos conforme protocolos clínicos vigentes;
- IV – encaminhamento para tratamento clínico ou cirúrgico, quando indicado;
- V – oferta de apoio psicológico às pacientes, sempre que necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá garantir apoio logístico às mulheres com miomas uterinos que necessitem se deslocar para outros municípios ou regiões de saúde, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O apoio logístico poderá incluir transporte, auxílio alimentação e hospedagem, quando indispensáveis ao tratamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

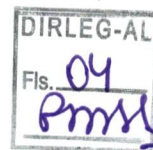
Os miomas uterinos constituem uma das principais causas de queixas ginecológicas entre mulheres em idade reprodutiva, podendo ocasionar dores intensas, sangramentos anormais, infertilidade, afastamento do trabalho e significativo impacto na qualidade de vida.

No Estado do Tocantins, muitas mulheres enfrentam dificuldades no acesso ao diagnóstico precoce, à atenção especializada e, principalmente, ao deslocamento para centros de referência em saúde. Tal realidade evidencia a necessidade de uma política pública específica, voltada à informação, ao cuidado integral e ao apoio logístico dessas pacientes.

O presente Projeto de Lei busca fortalecer as ações de saúde da mulher, garantindo atendimento humanizado, acesso equitativo aos serviços do SUS e redução das desigualdades regionais, sem criar despesas obrigatórias de caráter continuado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção da dignidade, da saúde e da qualidade de vida das mulheres tocantinenses.

**JANAD MARQUES DE
FREITAS**

VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por
JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Dados: 2026.01.30 10:07:03 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

Imprimir



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P8bc6ec6fd7fc7dbc8dbc8ba6d238ea3cK15767**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD
VALCARI
(dep.janad.valcari)**

Descrição: **Institui diretrizes para a Política Estadual de Informação, Atenção Especializada e Apoio Logístico às Mulheres com Miommas Uterinos, no âmbito do Estado do Tocantins.**

Data de Envio: **09/02/2026
15:34:38**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

PROFESSORA JANAD VALCARI

